

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3463 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATO N.º. 050/2021

PROCESSO N.º. 258/2021

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

N.º. 007/2021

EDITAL N.º. 010/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob no 14.271.474/0001-82 e Inscrição Estadual no 224.091.620.114, com sede na rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº. 1218 – Vila Santa Terezinha do Menino Jesus - CEP 18606-710 – Botucatu (SP), neste ato representada pelo seu sócio-administrador o senhor **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**, portador do RG no. 26.367.554-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 285.260.378-03, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Botucatu (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a fornecimento de medicamentos para uso na Divisão de Saúde, **conforme proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- 1.2. Do Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues na UBS – Urbino Paschoal Bailão, no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.
- 1.3. 1.2.O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal nº 3.537/2018.
- 1.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificando as condições de temperatura exigida em rótulo e com número de registro emitido pela Anvisa.
- 1.5. Os medicamentos sejam entregues com prazo de validade equivalente no mínimo 75% antes de sua validade, contadas da data de fabricação.
- 1.6. 1.5. Das Substituições: As substituições de produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do Termo de Devolução ou Notificação.

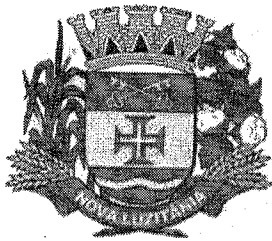
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

CONTRATO N.º. 050/2021 - EDITAL N.º. 010/2021 - PROCESSO N.º. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Data: 2021.05.26 08:15:34
-03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

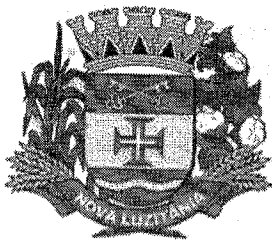
NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADN. 2021/2024

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 53.337,80 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme preços da proposta da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE ADULTO	FR	CIMED	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
9	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 120 ML	FR	E.M.S	75	R\$ 5,40	R\$ 405,00
29	ALOPURINOL 100 MG	CP	PRATI	2250	R\$ 0,13	R\$ 292,50
37	AMINOFILINA 100MG	CP	HIPOLABOR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
38	AMINOFILINA 100MG	CP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
49	ARCABOSE 100MG C/30	CX	E.M.S	8	R\$ 45,15	R\$ 361,20
51	ARIPIPRAZOL 10 MG C/30 CP	CX	PRATI	8	R\$ 10,74	R\$ 85,92
53	ARIPIPRAZOL 15 MG C/30 CP	CX	PRATI	23	R\$ 15,31	R\$ 352,13
55	ARISTAB 20 MG	CP	ACHE	225	R\$ 10,26	R\$ 2.308,50
77	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	FR	MARIOL	225	R\$ 1,18	R\$ 265,50
83	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	NOVARTIS	375	R\$ 2,70	R\$ 1.012,50
84	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	NOVARTIS	125	R\$ 2,70	R\$ 337,50
101	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30 CP	CX	EUROFARMA	75	R\$ 17,98	R\$ 1.348,50
119	CL LISINA+ CL CICLOBENZAPRINA - C/15	CX	E.M.S	23	R\$ 18,32	R\$ 421,36
123	CL METILFENIDATO 10MG - C/20	CX	E.M.S	23	R\$ 11,27	R\$ 259,21
127	CL METILFENIDATO LA 20MG - C/30	CX	NOVARTIS	15	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00
141	CL. DULOXETINA 30 MG C /30 CP	CX	NOVA QUIMICA	30	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
143	CL. DULOXETINA 60 MG C /30 CP	CX	NOVA QUIMICA	23	R\$ 80,19	R\$ 1.844,37
145	CL. LERCANIDIPINO 10MG	CP	E.M.S	450	R\$ 1,86	R\$ 837,00
155	CLOBAZAM 20 MG C/ 20 CPR	CX	SANOFI	15	R\$ 22,96	R\$ 344,40
207	DIAZEPAN 10MG	CP	SANTISA	4500	R\$ 0,09	R\$ 405,00
213	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG - C/30	CX	PHARLAB	23	R\$ 44,55	R\$ 1.024,65
225	DIVALCOR ER 500 MG	CP	ABBOTT	1080	R\$ 1,35	R\$ 1.458,00
233	DOMPERIDONA 100 ML	FR	MEDLEY	15	R\$ 10,30	R\$ 154,50
243	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SERINGA (PRÉ PREENCHIDA)	AMP	EUROFARMA	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
257	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG C/ 28 CPR	CX	MABRA	8	R\$ 24,94	R\$ 199,52
259	ETEROCOXIBE 90 MG - C/14	CX	SUPERA	8	R\$ 106,83	R\$ 854,64
307	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 20 ML	FR	GEOLAB	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
319	INSULINA GLARGINA 300UI/MLCOM CARPULE DE 1,5 ML +CANETA APLICADORA (TOUJEO)	CX	SANOFI	8	R\$ 204,70	R\$ 1.637,60
327	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	NATUBRASS	38	R\$ 5,90	R\$ 224,20
337	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	HIPOLABOR	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00

CONTRATO N°. 050/2021 - EDITAL N°. 010/2021 - PROCESSO N°. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

359	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 6 MG C/ 20 CP	CX	ACHE	30	R\$ 123,50	R\$ 3.705,00
360	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 6 MG C/ 20 CP	CX	ACHE	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
363	MIRTAZAPINA 15 MG C/28 CP dispersível	CX	MEDLEY	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
381	NIMESULIDA GOTAS 20 ML	FR	CIMED	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
399	OMEPRAZOL 20 MG	CP	BELFAR	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
401	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML 100 ML	CX	UNIÃO QUÍMICA	6	R\$ 30,50	R\$ 183,00
429	PREGABALINA 150 MG	CP	ALTHAIA	810	R\$ 0,79	R\$ 639,90
439	ROSURVASTATINA 10MG CAIXA C/30	CX	NOVA QUÍMICA	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
441	ROSURVASTATINA 20MG - C/30	CX	NOVA QUÍMICA	15	R\$ 15,38	R\$ 230,70
445	SEROQUEL XRO 200 MG	CP	ASTRA ZENECA	225	R\$ 18,17	R\$ 4.088,25
449	SINVESTATINA 20 MG	CP	CIMED	3750	R\$ 0,08	R\$ 300,00
463	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR	TB	NATIVITA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
475	TOBRAMICINA COLIRIO 3 MG/ML 5 ML	FR	NOVA QUÍMICA	75	R\$ 6,43	R\$ 482,25
TOTAL GERAL						R\$ 53.337,80

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.07.01; Funcional: 10.301.012.2.036, 10.301.012.2.035, 10.301.012.1.106, 10.301.012.1.113, 10.302.012.2.039; Elemento: 339030.01, 339032.01, 339030.00 e 339030.02; Subelemento: 339030.01.9, 339032.01.2, 339030.00.9 e 339030.02.9.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

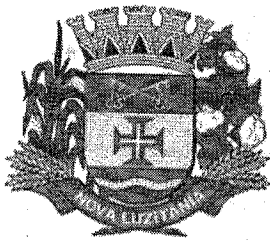
4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

CONTRATO N°. 050/2021 - EDITAL N°. 010/2021 - PROCESSO N°. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que será o senhor _____, que já fica qualificado como gestor/fiscal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

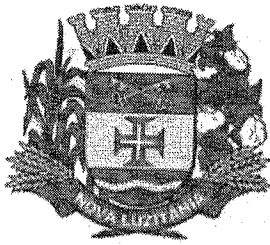
9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

CONTRATO N.º. 050/2021 - EDITAL N.º. 010/2021 - PROCESSO N.º. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

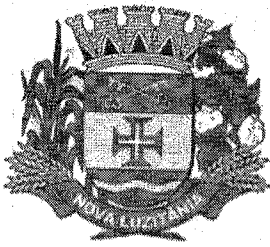
10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial nº. 007/21, e aos termos da proposta da contratada;

CONTRATO Nº. 050/2021 - EDITAL Nº. 010/2021 - PROCESSO Nº. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2021.05.26 08:16:31
-03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital de Pregão Presencial nº 007/2021.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 26 de maio de 2021.

Pela Contratante:


MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



DANIELE FAGUNDES JACO

Diretor da Divisão de Saúde
PORTARIA Nº. 10.838, DE 10/05/2021
RG. nº. 43.366.479-4 - CPF nº. 311.271.708-21


JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR

Advogado OAB/SP 222.164

DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR
ADVOCADO OAB/SP 222.164

PELA CONTRATADA:

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2021.05.26 08:16:45 -03'00'

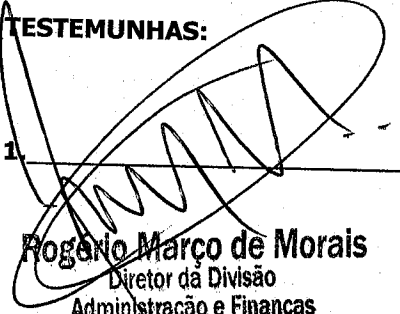
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 14.271.474/0001-82 e Inscrição Estadual no 224.091.620.114
CONTRATADA

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS

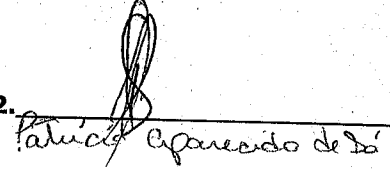
RG no. 26.367.554-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 285.260.378-03
E-mail: licitacoes@fragnari.com.br / luciano@fragnari.com.br

TESTEMUNHAS:

1.


Rogério Marco de Moraes
Diretor da Divisão
Administração e Finanças
Portaria Nº 10.560 de 04/01/2021

2.


Luciano Aparecido de Sá

CONTRATO Nº. 050/2021 - EDITAL Nº. 010/2021 - PROCESSO Nº. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

profmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 26 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

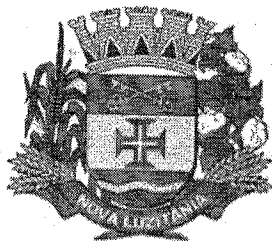
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

CONTRATO Nº. 050/2021 - EDITAL Nº. 010/2021 - PROCESSO Nº. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

Nome: DANIELE FAGUNDES JACO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. nº. 43.366.479-4 - CPF nº. 311.271.708-21

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS
Cargo: Proprietário
RG no. 26.367.554-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 285.260.378-03

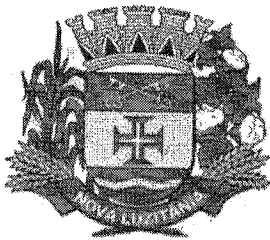
FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2021.05.26 08:17:24 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CONTRATADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2021
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 26 de maio de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 050/2021 - EDITAL Nº. 010/2021 - PROCESSO Nº. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Data: 2021.05.26 08:17:43
03'00"